PA-MEM-2016/04507A

Requerente: Danielle de Jesus Ferreira.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 082/2016-DA/CJRMB

Em suma, a Diretora de Secretaria da 2ª vara de Família de Ananindeua solicita informações acerca da funcionalidade do sistema LIBRA que permite a remessa de Mandados à outra comarca. A requerente apresenta, especificamente, quatro questionamentos sobre os quais passaremos a discorrer.

- 1- "PODEMOS ENVIAR MANDADOS DIRETO PARA A CENTRAL DE MANDADOS DE OUTRA COMARCA COM O TOKEN DE SERVIDOR, MESMO O ATUAL E O NOVO CPC EXIGIREM ASSINATURA DO JUIZ NO DOCUMENTO?"
- 2- O DOCUMENTO SERÁ ASSINADO NO PAPAEL PELO MAGISTRADO, MAS A ASSINATURA DIGITAL SERÁ DO SERVIDOR QUE ENVIARÁ O DOCUMENTO?
- 3- O DOCUMENTO SERÁ ASSINADO NO PAPEL PELO MAGISTRADO, MAS A ASSINATURA DIGITAL SERÁ DO SERVIDOR QUE ENVIARÁ O DOCUMENTO? ESSAS DUAS ASSINATURAS NÃO TERIAM QUE SER DA MESMA PESSOA?
- 4- PODEMOS ENVIAR OS MANDADOS DESSA FORMA PARA TODAS AS COMARCAS DO PARÁ?

O Provimento nº 002/2015-CJRMB/CJCI dispõe em seu artigo 12 "Nos casos de não ser necessária a expedição da carta precatória, deve a secretaria enviar o mandado de forma eletrônica, assinado digitalmente, para as centrais de mandados ou unidades judiciárias do local do cumprimento.

Observa-se que a ferramenta desenvolvida no Sistema LIBRA é para ser utilizada justamente nos casos em que não se falar em precatória, mas simplesmente na expedição de mandado a ser cumprido em outra comarca, logo, não há que se falar em dispositivo do CPC que restrinja a assinatura de mandados aos magistrados, pelo contrário, os mandados, de forma geral, são

Avenida Almirate Barroso, 3089 – Sala TA-15 – Térreo Balrro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará Tel. (91)3205-3557 e Fax. (91) 3205-3504 e-mail: corregedoria.capital@tj.pa.gov.br









expedidos e subscritos pelos servidores das secretarias judiciais nos termos do art. 1°, IX, do Provimento nº 006/2006-CGJ, alterado pelo Provimento nº 001/2014-CJRMB.

Portanto, considerando que todas as comarcas do estado do Pará utilizam do sistema LIBRA, tem-se que os mandados devem ser enviados a quaisquer delas através do referido sistema, ressaltando que não se tratam de cartas precatórias, mas apenas mandados, portanto a esses casos não são aplicadas as disposições referentes a Carta Precatória.

Cientifique a requerente e expeça-se Oficio Circular aos magistrados da RMB cientificando dos termos da presente consulta bem como do funcionamento da ferramenta a ser utilizada para os casos de envio de mandados a outras comarcas dentro do estado do Pará, ressaltando que as orientações constam do Manual do usuário "Sistemas/Ferramentas: LIBRA – REMESSA DE MANDADO A OUTRA COMARCA".

Belém, 16 de junho de 2016.

Des® DIRACY NUMES ALVES

Corregedora Justiça da Região Metropolitana de Belém

DESTINATÁRIO: MAGISTRADOS DA RMB

Avenida Almirante Barroso, 3889 - Sala TA-15 - Térreo Bairro: Souza - CEP, 66613-710 - Belém-Pará Tel. (91)3205-3557 e Fax. (91) 3205-3504 e-mail: corregedoria.capital@tj.pa.gov.br



